



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.052/93., em 18 de novembro de 1993

RECONHECE COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE  
APOIO À MULHER PROSTITUTA -  
-ASAMP, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

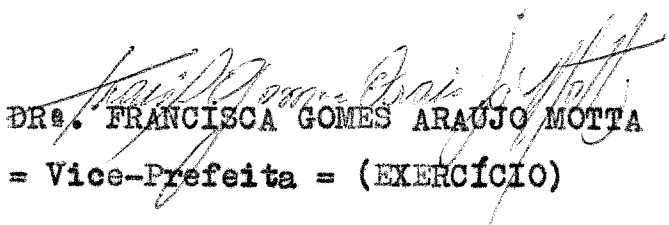
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRE-  
TA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSO-  
CIAÇÃO DE APOIO À MULHER PROSTITUTA - ASAMP, com sede na Rua Beltrando  
de Azevedo s/n, Centro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, Ins-  
crita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob'  
nº 24.231.359/0001-38.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, '   
fundada em 10 de março de 1993, tem como finalidade promover, apoiar e  
fortalecer a organização da mulher, realizando discursões e palestras,  
recrutando meios que possibilite uma melhor forma de vida, contribuindo  
para o desenvolvimento do senso crítico da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 18 de  
novembro de 1993.

  
DRA. FRANCISCA GOMES ARAUJO MOTTA  
= Vice-Prefeita = (EXERCÍCIO)